



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GUAPORÉ/RS**

### **EDITAL N° 01/2023**

#### **ABRE INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES E SUPLENTES**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1710/93 de 15/12/93, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 2797/07, de 13/07/2007, com dispositivos alterados através das Leis Municipais nº 3351/13, de 14/05/13 e 4401/23, de 22/03/2023, que dispõe sobre política dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Municipal, o Fundo e o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e observando a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar (Titulares e Suplentes), mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**1.1** – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este Edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaporé RS.

**1.1.1** – A Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros Governamentais e Não Governamentais, conforme Resolução nº 02/2023, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

**1.2** – O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação para composição do Conselho Tutelar de município de Guaporé-RS.



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GUAPORÉ/RS**

**1.3** – O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida reconduções por novos processos de escolha.

**1.4** – Considera-se mandato o tempo de exercício na função, contado a partir da data da posse.

### **2 – DAS FASES DE INSCRIÇÃO:**

As inscrições e seleção de candidatos ao Conselho Tutelar compreenderão duas fases: preliminar e definitiva, conforme Cronograma do Processo Eleitoral (anexo I).

#### **2.1 – FASE PRELIMINAR**

A inscrição preliminar será deferida aos candidatos que preencham os seguintes requisitos:

**2.1.1** – Reconhecida idoneidade moral;

**2.1.2** – Idade superior a 21 anos;

**2.1.3** – Residir no Município há no mínimo 02 (dois) anos;

**2.1.4** – Escolaridade mínima de ensino médio completo;

**2.1.5** – Reconhecida e comprovada experiência anterior de trabalho social, no mínimo de dois anos, no trato com crianças, adolescentes e famílias;

**2.1.6** – Não exercer cargo de confiança ou eletivo no Executivo e Legislativo, observando o que determina o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal;

**2.1.7** – Disponibilidade para dedicação exclusiva, no ato de convocação para o efetivo exercício do cargo (anexo II).

### **3 – FASE DEFINITIVA:**

A inscrição definitiva será deferida aos candidatos que, além de preencherem os requisitos da fase preliminar:

**3.1** – Tenham participado de curso preparatório específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e as atribuições do Conselho Tutelar, promovido pelo COMDICA com data definida no Cronograma do Processo Eleitoral anexo,



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GUAPORÉ/RS**

e devendo ser comprovado mediante certificado.

**3.2** – Tenha realizado prova escrita sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e as atribuições do Conselho Tutelar, promovida pelo COMDICA com data definida no Cronograma do Processo Eleitoral anexo. A prova terá caráter eliminatório, e a aprovação do candidato se dará quando o candidato alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos.

### **4 – DAS INSCRIÇÕES:**

**4.1** – As inscrições serão efetuadas no período **31/03/23 até 24/04/23**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizada na Rua Carlo Termignoni n° 157 (antigo curtume), de segunda à sexta-feira, no seguinte horário:

**Manhã: 8h30 às 11h**

**Tarde: 13h30 às 17h**

**4.2** – Documentos necessários:

- Cópia de documento de identidade, CPF e Título de Eleitor;
- Comprovante de idoneidade moral (Certidão Negativa Criminal expedida pelo Fórum da Comarca de Guaporé);
- 01 (uma) foto 3 x 4
- Declaração de disponibilidade para dedicação exclusiva no ato da convocação ao efetivo exercício do cargo, conforme modelo - Anexo I / expedida pelo COMDICA;
- Cópia do comprovante de residência no Município em nome do candidato (recibo de água, luz ou telefone). Nos casos em que o comprovante não estiver em nome do candidato, este pode apresentar declaração de residência assinada pelo titular.
- Comprovante de experiência de no mínimo dois anos na área da criança, adolescente e família;

### **5 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR:**



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GUAPORÉ/RS**

São atribuições do Conselheiro Tutelar, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**5.1** – Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

**5.2** – Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

**5.3** – Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

- a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviçosocial, previdência, trabalho e segurança;
- b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
- c) encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
- d) encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- e) providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
- f) expedir notificações;
- g) requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- h) assessorar o COMDICA local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- i) representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
- j) representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, depois de esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;
- k) promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
- l) no exercício de suas atribuições, se o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará imediatamente o fato ao



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GUAPORÉ/RS**

Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

m) fiscalizar as entidades de atendimento às crianças e aos adolescentes.

n) cumprir e fazer cumprir a Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

### **6 – DA FUNÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIREITOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:**

**6.1** – A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada;

**6.2** – A função de Conselheiro Tutelar será remunerada, de acordo com o disposto em legislação local;

**6.3** – A remuneração deve ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, e sua revisão far-se-á na forma estabelecida pela legislação local.

### **7– DO CARGO E SALÁRIO**

**7.1** – A remuneração dos membros do Conselho Tutelar será equivalente ao padrão CE-15 do quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, Lei nº 3005/2009, de 21.12.2009, estabelecida como parâmetro, e não terão vínculo empregatício com a municipalidade, por cumprirem mandato por prazo determinado, conforme Lei Municipal nº 3153/2011, de 05 de abril de 2011;

**7.2** – A Gratificação mensal bruta dos Conselheiros Tutelares é atualmente de R\$ 2.533,32 (dois mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos) e terá o desconto (retenção em folha de pagamento) de 11% de INSS.



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GUAPORÉ/RS**

### **8 – DA ELEIÇÃO:**

**8.1** – Poderão votar maiores de 16 (dezesesseis) anos, inscritos como eleitores do Município;

**8.2** – A eleição acontecerá no dia **01/10/2023 (domingo)** das 8h às 17h, junto ao Fórum Municipal da Comarca de Guaporé;

**8.3** – Os eleitores deverão apresentar título de eleitor e documento com foto, para votar.

### **9 – DAS VAGAS:**

**9.1** – Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo chefe Executivo Municipal como Conselheiros Tutelares Titulares e os candidatos seguintes serão diplomados como Conselheiros Tutelares Suplentes, em ordem decrescente de votação;

**9.2** – O mandato do Conselheiro Tutelar será de 04 (quatro anos), permitida a recondução apenas por novos processos de escolha;

**9.3** – O mandato do Conselheiro Tutelar será a partir da data da posse, isto é, de **10/01/2024 até 09/01/2028:**

### **10 – DOS IMPEDIMENTOS:**

Está impedido de servir no mesmo Conselho Tutelar: marido e mulher, ascendente e descendente, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado (a), conforme art. 140 da Lei nº 8069/1990.

### **11 – DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES:**

O candidato poderá impugnar as inscrições (prévias e definitivas), conforme datas especificadas no Cronograma do Processo Eleitoral anexo.



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GUAPORÉ/RS**

### **12 – DO PROCESSO DE CASSAÇÃO E VACÂNCIA DO MANDATO:**

Dentre outras causas estabelecidas na legislação municipal, a vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

- 12.1** – Renúncia;
- 12.2** – Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;
- 12.3** – Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
- 12.4** – Falecimento; ou
- 12.5** – Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral;
- 12.6** – Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar, dentre outras a serem previstas na legislação.

### **13 – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Edital passará a ter validade na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, no site no Município, em meio de comunicação e em murais junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e à Prefeitura Municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – COMDICA, em 27 de março de 2023.

---

Jéssica Bressan Muniz  
Presidente do COMDICA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
GUAPORÉ/RS**

**ANEXO I**

**Cronograma do Processo Eleitoral de Escolha Unificado para Membros  
do Conselho Tutelar (Titulares e Suplentes) - 2023**

<b>Data</b>	<b>Etapa</b>
<b>08/03/2023</b>	Publicação da Resolução do COMDICA que cria a Comissão Especial do Processo de Escolha
<b>30/03/2023</b>	Publicação do Edital
<b>31/03 a 24/04/2023</b>	Prazo para registro das candidaturas
<b>25/04 a 08/05/2023</b>	Análise de pedidos de candidaturas pela Comissão Especial.
<b>11/05/2023</b>	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral
<b>16/05/2023</b>	Fim do prazo para impugnação dos candidatos pela população em geral
<b>17/05 a 22/05/2023</b>	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados.
<b>23/05 a 29/05/2023</b>	Prazo para defesa do candidato impugnado.
<b>Até 09/06/2023</b>	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca de impugnações.
<b>12/06/2023</b>	Notificação da decisão de impugnações
<b>13/06 a 16/06/2023</b>	Prazo para interposição de recurso à Plenária do COMDICA acerca das decisões da Comissão Especial.
<b>19/06 a 26/06/2023</b>	Análise e decisão de recursos.
<b>Até 29/06/2023</b>	Publicação, pelo COMDICA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo COMDICA, com cópia ao Ministério Público.
<b>Entre 01/07 e 08/07/2023</b>	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos.
<b>Entre 15/07 e 16/07/2023</b>	Aplicação da prova.
<b>20/07/2023</b>	Publicação dos resultados da prova
<b>21/07 a 24/07/2023</b>	Prazo para recurso dos candidatos
<b>25/07/2023</b>	Análise dos recursos
<b>27/07/2023</b>	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados pelo COMDICA, com cópia ao Ministério Público (caso não haja outras fases previstas em lei municipal).
<b>27/07/2023</b>	Publicação da resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha. (art. 11, §4º, da Res. 231/2022



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GUAPORÉ/RS

	do Conanda).
<b>Até 31/07/2023</b>	Reunião com os candidatos habilitados sobre as regras da campanha.
<b>31/07/2023</b>	Início do período de campanha/propaganda eleitoral.
<b>01/09/2023</b>	Divulgação dos locais de votação.
<b>Até 04/09/2023</b>	Convocação dos servidores públicos municipais ou distritais para auxiliar no processo de escolha.
<b>Até 04/09/2023</b>	Solicitação de apoio da Polícia Militar e Guarda Municipal.
<b>Até 18/09/2023</b>	Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual (somente se a utilização de urnas eletrônicas não for possível).
<b>25/09/2023</b>	Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes.
<b>Até 29/09/2023</b>	Reunião com os candidatos habilitados e seus fiscais para orientações acerca das condutas vedadas no dia da eleição.
<b>01/10/2023 8h às 17h</b>	Eleição (data da votação)
<b>01/10/2023</b>	Publicação do resultado da votação
<b>Até 10/01/2024</b>	Formação inicial dos titulares e suplentes eleitos
<b>10/01/2024</b>	Posse



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
GUAPORÉ/RS**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador do  
RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro  
sob as penas da Lei que tenho disponibilidade para dedicação exclusiva, no ato em que  
for convocado para efetivo exercício do cargo de Conselheiro Tutelar Titular e Suplente  
de Guaporé.

Guaporé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome: